

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os estudos da Corregedoria Regional sobre os dados do Igest revelaram que a Vara do Trabalho de Paranaíba necessita de incremento de produtividade a bem da garantia da razoável duração do processo e dos indicativos correspondentes que impactam o 1º grau como um todo;

CONSIDERANDO a deficiência do quadro de magistrados substitutos e o comprometimento da força de trabalho decorrente de outras designações, inclusive de Juízes Titulares;

CONSIDERANDO o disposto no Ato GP n. 263/2020; e

CONSIDERANDO a escala de férias, o disposto nos artigos 3º, § 1º, II, 4º, § 2º, e 6º, § 1º, da Resolução n. 155/2015 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o decidido pelo CNJ no Procedimento de Controle Administrativo - 0006398-94.2017.2.00.0000,

R E S O L V E, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

1. Revogar o Ato GP n. 263/2020, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 29.9.2020, Edição n. 3069, p. 1.

2. Designar, com efeito pretérito, o Excelentíssimo Senhor **Alexandre Marques Borba**, Juiz do Trabalho Substituto, lotado na Circunscrição de Corumbá, para auxiliar na Vara do Trabalho de Paranaíba, a partir de 28.9.2020 até 25.11.2020, inclusive, sem prejuízo de suas atribuições.

3. Designar o i. Magistrado para o exercício cumulativo de jurisdição, em virtude de acumulação dos juízos da Vara do Trabalho de Corumbá e da Vara do Trabalho de Paranaíba, de 19.10.2020 a 11.11.2020 e de 19.11.2020 a 25.11.2020, pois nessas ocasiões, além do auxílio à Vara de Paranaíba, ele responderá pela titularidade da Vara de Corumbá, em razão de férias da Juíza Titular.

4. Não haverá pagamento de diária, considerando que não há previsão de deslocamento (haverá atuação remota e telepresencial).

5. Dê-se ciência.

6. Junte-se aos autos do Processo Administrativo n. 21569/2019, para referendo em substituição ao Ato GP n. 263/2020.

7. Encaminhe-se à Secretaria do Tribunal Pleno, para inclusão em pauta.

8. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

Nicanor de Araújo Lima
Desembargador Presidente